

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG

Praça Marechal Floriano, nº 01 – Rio Novo - CEP:36150-000 Email: <u>prefeiturarionovomg@yahoo.com.br</u>

LEI Nº: 1.135/2013

"Dispõe sobre a regulamentação de numero vagas no cargo de Servente Escolar do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério e da Educação do Município de Rio Novo e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e, eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o número de vagas conforme Termo de Posse já efetivadas pelo município e realizadas dentro do prazo dos concursos públicos anteriores, no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério e da Educação do Município de Rio Novo.

§ 1° - A regulamentação citada no caput deste artigo ocorrerá no Anexo III – Quadro do Pessoal Efetivo da Educação, no cargo de Servente Escolar (SE) passando de 50 (cinquenta) vagas para 58 (cinquenta e oito) vagas, as demais disposições previstas na Lei 1101/2012 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 31 de dezembro de 2013

Maria Virginia do Nascimento Ferraz

Prefeita Municipal